

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE
Rua Nilo Soares Ferreira, nº 37 – Centro – CEP 11750-000

- Lei Complementar nº 018, de 17 de Dezembro de 2002 -

SITUAÇÃO ATUAL

Denominação	Qtde. cargos	Padrão / referência	Formas de provimento	Requisitos para provimento
Professor de Educação Básica I – PEB I	400	M 1	Concurso público de provas e títulos – nomeação	Licenciatura de graduação Plena em Pedagogia com habilitação para docência ou Curso Normal em nível médio.
Professor de Educação Básica II – PEB II	100	M 2	Concurso público de provas e títulos – nomeação	Licenciatura de Graduação plena, com habilitação específica em área própria ou formação superior em área correspondente e complementação nos termos da legislação vigente.
Coordenador Pedagógico	30	M 3	Concurso público de provas e títulos – nomeação	Licenciatura Plena em Pedagogia ou pós-graduação “stricto sensu” na área de educação e ter, no mínimo 3 anos de experiência docente no magistério.
Diretor de Escola	30	M 4	Concurso público de provas e títulos – nomeação	Licenciatura Plena em Pedagogia ou pós-graduação “stricto sensu” na área de Administração Escolar e ter no mínimo 3 anos de experiência docente no magistério.
Supervisor de Ensino	05	M 5	Concurso público de provas e títulos – nomeação	Licenciatura Plena em Pedagogia ou pós-graduação “stricto sensu” na área de Supervisão, ter no mínimo 3 anos de experiência docente no magistério e ter 3 anos de experiência como especialista da Educação.

EM COMISSÃO

Diretor Adjunto	30	C 1	Eleito por todos os funcionários da Unidade Escolar, a partir de uma lista tríplice apresentada pelo Diretor, homologada pelo Conselho de Escola e nomeado em Comissão.	Licenciatura Plena em Pedagogia ou pós-graduação “stricto sensu” na área de Administração Escolar e ter no mínimo 3 anos de experiência docente no magistério.
Assessor de Coordenação	20	C 2	Nomeado em Comissão	

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE
Rua Nilo Soares Ferreira, nº 37 – Centro – CEP 11750-000

- Lei Complementar nº 018, de 17 de Dezembro de 2002 – folhas 02 –

ANEXO I - SITUAÇÃO NOVA

DENOMINAÇÃO	QTDE. CARGOS	PADRÃO / REFERÊNCIA	FORMAS DE PROVIMENTO	REQUISITOS PARA PROVIMENTO
Professor de Educação Básica I- PEB I	400	M1-A	Concurso público de provas e títulos- nomeação	Licenciatura de graduação Plena em Pedagogia com habilitação para docência ou Curso Normal em nível médio.
Professor de Educação Básica II- PEB II	75	M1-B	Concurso público de provas e títulos- nomeação	Licenciatura de Graduação plena com habilitação específica em área própria ou formação superior em área correspondente e complementação nos termos da legislação vigente.
Professor de Educação Básica II- PEB II – Educação Especial	25	M1-C	Concurso público de provas e títulos- nomeação	Licenciatura de Graduação plena com habilitação específica em área própria ou formação superior em área correspondente e complementação nos termos da legislação vigente.
Coordenador Pedagógico	30	M2	Concurso público de provas e títulos- nomeação	Licenciatura Plena em Pedagogia ou pós – graduação na área de educação e ter no mínimo 3 anos de experiência docente no magistério.
Supervisor de Ensino	05	M3	Concurso público de provas e títulos- nomeação	Licenciatura Plena em Pedagogia ou pós – graduação na área de educação, ter no mínimo 3 anos de experiência docente no magistério e ter 3 anos de experiência como especialista da Educação.

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE
Rua Nilo Soares Ferreira, nº 37 – Centro – CEP 11750-000

- Lei Complementar nº 018, de 17 de Dezembro de 2002 — folhas 03 –

EM COMISSÃO

Diretor de Escola	30	C1	Nomeação em comissão mediante: 1. Apresentação do Curriculum Vitae e da Proposta de Direção de cada candidato, às Unidades Escolares 2. Indicação direta através de lista tríplice por todos os professores efetivos na Unidade Escolar 3. Apresentação dos candidatos indicados a partir de lista tríplice ao Prefeito Municipal 4. Nomeação pelo Prefeito Municipal	Licenciatura Plena em Pedagogia ou pós – graduação na área de educação e ter no mínimo 3 anos de experiência docente no magistério público municipal.
Vice – Diretor	30	C2	Eleito por todos os professores efetivos na Unidade Escolar, a partir de uma lista tríplice apresentada pelo Diretor, homologada pelo Conselho de Escola e nomeado em Comissão.	Licenciatura Plena em Pedagogia ou pós – graduação na área de educação e ter no mínimo 3 anos de experiência docente no magistério.
Assessor de Coordenação	30	C3	Em Comissão	Licenciatura Plena em Pedagogia ou pós – graduação na área de educação e ter no mínimo 3 anos de experiência docente no magistério.

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
Rua Nilo Soares Ferreira, nº 37 – Centro – CEP 11750-000

- Lei Complementar nº 018, de 17 de Dezembro de 2002 - folhas 04 -

ANEXO II

CARGO	Padrão / Referência	Carga Horária			
		20 horas	25 horas	30 horas	40 horas
PEB I	M1-A	0	R\$ 1.071,00	R\$ 1.285,00	0
PEB II	M1-B	R\$ 857,00	0	0	0
PEB II Educação Especial	M1-C	0	0	R\$ 1.285,00	0
Coordenador Pedagógico	M2	0	0	0	R\$ 1.959,00
Supervisor de Ensino	M3	0	0	0	R\$ 2.380,00

CARGOS EM COMISSÃO

CARGO	PADRÃO / REFERÊNCIA	Carga Horária
		40 HS
Diretor de Escola	C1	R\$ 2.154,00
Vice – Diretor	C2	R\$ 1.959,00
Assessor de Coordenação	C3	R\$ 1.681,00